CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICIPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 184, de 30 de novembro de 1965

Dispõe sôbre majoração de vencimentos do funcionalismo e dá outras providências.

Art. 1.- Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Petrópolis o aumento de quarenta e seis por cento (46%), calculado sôbre os atuais vencimentos, mantidas tôdas as gratificações percebidas até esta data.

Art. 2.- O aumento referido no art. 1. é extensivo às gratificações, sendo majorado para cr.$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) o salário-família dos mencionados servidores.

Art. 3.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação, porém produzindo efeitos a partir de 1. de janeiro de 1966.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 30 de novembro de 1965.

Paulo Machado Costa e Silva.

Dr. Paulo Machado Costa e Silva

Presidente